

EDITAL

PROCESSO DE SELEÇÃO COM APROVEITAMENTO DO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM PARA INGRESSO NO PROGRAMA RS TALENTOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

Aprovado pela Resolução nº 73/2025, da Reitoria

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS torna público que estão abertas, a partir das **9 horas do dia 05 de dezembro de 2025**, as inscrições para ingresso com aproveitamento do desempenho obtido no ENEM em **vagas remanescentes do Programa RS Talentos**. O processo de seleção é válido para as vagas do primeiro semestre de 2026, com vistas ao preenchimento das **2 vagas remanescentes** fixadas pelo Conselho Universitário, distribuídas conforme o item 1 deste Edital.

Este processo visa ao preenchimento de vagas do primeiro semestre letivo de 2026, para ocupação de turmas que iniciam em fevereiro (1º bimestre), conforme o cronograma abaixo:

Cronograma de Execução do Programa RS Talentos - Primeiro Semestre de 2026

Cronograma	Período
Período de inscrições	De 05 de dezembro de 2025, 9h, até 10 de dezembro de 2025, 18h.
Divulgação dos resultados – candidatos selecionados e suplentes	12 de dezembro de 2025, até 14h.
Matrículas dos selecionados	A partir das 14 horas do dia 12 de dezembro 2025, até as 12 horas do dia 15 de dezembro de 2025.
Início do período de chamada de suplentes e, em seguida, matrícula, conforme a disponibilidade de vagas.	A partir de 12 de dezembro de 2025.
Início das aulas do primeiro semestre de 2026.	23 de fevereiro de 2026.
Prazo limite para ingresso no curso	13 de março de 2026.

1. CURSOS, ATOS AUTORIZATIVOS, VAGAS, TURNOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

CURSOS OFERECIDOS NA MODALIDADE PRESENCIAL NA UNISINOS SÃO LEOPOLDO – CAMPUS SEDE

Mais informações sobre os cursos podem ser obtidas em <https://www.unisinos.br/graduacao/>

Denominação dos cursos e atos autorizativos	Turno, número de vagas e informações sobre a oferta	Observações sobre o curso
Engenharia Química Reconhecido pela Portaria SERES/MEC 326/2016 - 22/07/2016 - DOU nº 141, de 25/07/2016, p. 394 – Seção 1. Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC 111/2021 – 04/02/2021 - DOU nº 25, de 05/02/2021, p. 136 – Seção 1.	Noite – 01 vaga.	Curso de Graduação/Bacharelado. Duração: cinco anos. www.unisinos.br/graduacao/engenharia-quimica
Engenharia da Computação Reconhecido pela Portaria MEC 966/2006 – 28/04/2006 - DOU nº 82, de 02/05/2006, p. 10 – Seção 1.	Noite – 01 vaga	Curso de Graduação/Bacharelado. Duração: cinco anos.

Renovação de Reconhecimento pela Portaria
SERES/MEC 111/2021 – 04/02/2021 - DOU nº 25, de
05/02/2021, p. 136 – Seção 1.

www.unisinos.br/graduacao/engenharia-da-computacao

1.1 Endereço dos locais de oferta dos cursos:

Campus Sede Unisinos São Leopoldo: Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/ RS - CEP 93.022-750.

CONTATO COM A UNIVERSIDADE

Atendimento Unisinos

Telefone: (51) 3037-1000 e (51) 3591-1122

Whatsapp: 9999-55572

E-mail: rstalentos@unisinos.br

Site da Universidade: <https://unisinos.br/>

Site do Vestibular: <https://www.unisinos.br/graduacao/>

Os canais de contato, os dias e horários de atendimento dos *campi* de São Leopoldo e Porto Alegre podem ser conferidos no endereço <https://unisinos.br/fale-conosco>.

2. INSCRIÇÃO

2.1 Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara que aceita as condições e normas estabelecidas para o processo de seleção constantes deste edital e que está ciente de que, se selecionado, necessita apresentar o certificado de conclusão do ensino médio e o respectivo histórico escolar por ocasião da matrícula, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei n. 9.394, de 20/12/1996 (LDB).

2.2 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá apresentar, até o último dia de inscrições, pelos canais do Atendimento Unisinos, conforme item 1.1 deste edital, a carteira de identidade, caso nela esteja expressa esta informação, ou a carteira de nome social.

2.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, exclusivamente via web, no endereço <https://www.unisinos.br/graduacao/>, onde constam as orientações e os procedimentos necessários. Candidatos com deficiência devem anexar o laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças). Candidatos negros, pardos, trans ou integrantes de povos indígenas devem sinalizar essa informação no momento da inscrição.

2.4 Para todos os cursos, o candidato deverá utilizar o desempenho obtido no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e informar, no formulário web, o número de inscrição e ano de realização do exame.

2.5 Poderão aproveitar o desempenho obtido no ENEM os candidatos que tiverem realizado o exame no período compreendido entre os anos de 2010 e 2024. A prova do ENEM deverá ter sido realizada em ano que coincida com o ano em que o candidato concluiu o ensino médio ou ter sido realizado em ano posterior à conclusão.

2.6 Será feita uma análise da exigência referente à realização da prova ENEM em ano que coincida com o ano de conclusão do ensino médio ou em ano posterior à conclusão. A validade da matrícula fica condicionada a essa exigência sob pena de invalidação de todos os atos acadêmicos e de perda da vaga.

2.7 O candidato deverá escolher apenas um curso.

2.8 Candidatos com algum tipo de deficiência ou necessidade educativa especial, que precisem de recursos de acessibilidade ou de tecnologia assistiva para as aulas, devem indicá-los no formulário de inscrição e apresentar

documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação durante o período de inscrições, no qual devem conter:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10);
- c) Assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

Estes candidatos, se aprovados (selecionados ou suplentes), deverão, após a matrícula, entrar em contato com o Núcleo de Atenção ao Estudante, pelo e-mail nae@unisinos.br, ou pelo telefone (51) 3037-1000 ou (51) 3591-1122, ramais 4107 ou 4113.

2.9 O processo de seleção com aproveitamento do desempenho obtido no ENEM (RS TALENTOS) é isento de taxa de inscrição.

2.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

3.1 A concessão de bolsa de estudos, aos alunos selecionados conforme o regulamento do Programa RS Talentos, consiste em:

- a) A bolsa de estudos dos alunos selecionados compreende a taxa acadêmica, englobando a isenção de taxas, matrículas e mensalidades correspondentes a 20 créditos, e;
- b) O recebimento de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor mensal unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme as normas definidas em regulamento, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária;
- c) O prazo de vigência das bolsas é de 12 (doze) meses e não haverá prorrogação;
- d) Após esse período, é de responsabilidade do aluno arcar com as mensalidades do curso de graduação, sem que haja número mínimo de créditos.

3.2 As bolsas de estudo serão concedidas aos estudantes que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios:

- a) Não tenham sido desligados anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- b) Tenham participado do Exame Nacional do Ensino médio – ENEM e obtido o mínimo de 500(quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas na prova do exame;
- c) Estejam cursando o primeiro ano letivo dos cursos contemplados no presente edital;
- d) Tenham disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;
- e) Comprometam-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;
- f) Comprometer-se a atender os registros de frequência e desempenho acadêmico previstos no regulamento do Programa RS Talentos; e
- g) Permaneçam no Estado (RS) por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- h) Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos d), e), f) e g). do item 3.2, o aluno beneficiário será desligado do programa e deverá restituir os valores recebidos a título de bolsa de estímulo a inovação, bem como os valores equivalentes à taxa acadêmica consistente na isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.
- i) A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa RS Talentos;

- j) As bolsas de estudo que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do programa poderão ser redistribuídas para outros alunos selecionados nos termos do presente edital;
- k) Os alunos beneficiários do Programa RS Talentos devem, obrigatoriamente, ter ciência e firmar termo de outorga com a SICT, visando comprometer-se com os requisitos e critérios exigidos para ingresso e permanência no programa.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

4.1 Requisitos legais para a concessão da bolsa:

Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão atender aos requisitos legais para a concessão da bolsa:

- a) Não tenham sido desligados anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- b) Tenham participado do Exame Nacional do Ensino médio – ENEM e obtido o mínimo de 500(quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas na prova do exame;
- c) Estejam cursando o **primeiro ano letivo*** dos cursos contemplados no presente edital.

*Para fins de aplicação deste critério, considera-se como **primeiro ano letivo** exclusivamente os estudantes que, no momento da assinatura do termo de outorga da bolsa, estejam formal e regularmente matriculados no curso de graduação correspondente, com ingresso ocorrido no ano vigente (2025), independentemente do semestre (primeiro ou segundo) em que tenham iniciado os estudos.

Não serão considerados aptos os candidatos que:

- tenham iniciado o curso em anos anteriores a 2025, ainda que estejam cursando disciplinas do primeiro ano;
- tenham trancado ou abandonado o curso em período anterior e estejam em processo de readmissão;
- estejam realizando transferência externa ou interna para o mesmo ou outro curso;
- solicitem aproveitamento de estudos de componentes curriculares cursados anteriormente ao ano letivo de 2025, seja na Unisinos ou em outras instituições de ensino.

No momento da inscrição os candidatos deverão informar se atendem aos requisitos legais acima respondendo as perguntas que estarão disponíveis no momento da inscrição.

Candidatos com deficiência devem anexar o laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).

Candidatos negros, pardos, trans ou integrantes de povos indígenas devem sinalizar essa informação no momento da inscrição.

4.2 Classificação no processo seletivo:

As notas do ENEM serão aferidas, por meio de consulta ao site do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), através do número de inscrição e ano de realização do exame, informados no momento da inscrição.

Para ser classificado e concorrer à seleção, o candidato deverá cumprir os requisitos legais descritos acima. Também haverá a reserva de vagas conforme o Decreto 56.299, de 7 de dezembro de 2021: pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e aos integrantes dos povos indígenas (1%), respeitando o limite de vagas ofertadas.

Os candidatos serão classificados pela média das cinco notas obtidas nas provas do exame. A média final é composta pela média aritmética simples das notas das provas do ENEM.

4.3 Da reserva de vagas aos candidatos com deficiência:

Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso.

Considera-se pessoa com deficiência, para os fins previstos neste edital, aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
- c) Deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição, deverá:

- a) Declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência;
- b) Apresentar, no prazo de até quinze dias após o encerramento das inscrições, laudo médico expedido no prazo máximo de noventa dias antes do término das inscrições, o qual deverá ser legível e conter o nome, a assinatura e o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina - CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa ou origem da deficiência.

Parágrafo único. A não observância dos critérios estabelecidos neste edital implicará o processamento da inscrição como candidato sem deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no edital.

4.4 Da reserva de vagas aos candidatos negros, indígenas e trans:

Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservados:

- a) Aos candidatos negros, compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesseis por cento) das vagas ofertadas por curso;
- b) Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) das vagas ofertadas por curso;

c) Aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) das vagas ofertadas por curso;

Parágrafo único. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, no ato de inscrição, de ao menos um dos seguintes documentos:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e

II - Documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, se declarar negro (preto ou pardo), ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.

Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

5. REMANEJO DE VAGAS E CHAMADAS COMPLEMENTARES

5.1. Em qualquer tempo, desde que haja prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no curso, novas chamadas de candidatos suplentes poderão ser realizadas para o preenchimento de vagas residuais. Essas informações estarão no endereço <https://www.unisinos.br/graduacao/>.

5.2. Caso, após a matrícula dos selecionados e dos suplentes e de outra(s) chamada(s) complementar(es), haja vagas residuais do processo seletivo para o primeiro semestre ou bimestre de 2026, a Universidade poderá realizar novo(s) processo(s) de seleção para o preenchimento dessas vagas, de acordo com Edital de Chamamento Público SICT 09/2023.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O candidato selecionado receberá a notificação para a realização da matrícula por e-mail. A matrícula estará disponível no portal do candidato, na opção Minha Inscrição, que poderá ser acessado pelo endereço <https://www.unisinos.br/graduacao/>.

6.2 Todas as informações sobre o processo seletivo: edital, lista de selecionados, lista e chamada de suplentes estarão disponíveis em <https://www.unisinos.br/graduacao/facilidades#bolsas>.

6.3 Os candidatos selecionados são aqueles que preencheram os requisitos mínimos para concorrer e estão aprovados para realizarem a matrícula, de acordo com as vagas disponíveis em cada curso.

6.4 Os candidatos classificados que excederem o número de vagas disponíveis em cada curso passam a fazer parte da relação de candidatos suplentes, se houver.

7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1 Os candidatos selecionados poderão realizar a matrícula-vínculo online, acessando a página: <https://inscricaograduacao.unisinos.br/login>. No caso de esse procedimento não estar disponível para o período, a matrícula deverá ser realizada presencialmente, por telefone ou whatsapp, conforme item 1.1 deste edital.

7.2 Para a realização da matrícula, o candidato deverá anexar ou apresentar os seguintes documentos:

***Candidatos brasileiros:** registro civil (certidão de nascimento ou casamento), documento de identificação (RG/CIN ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho), CPF, histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.

Para brasileiros que realizaram o ensino médio fora do Brasil é necessário apresentar o documento original e a tradução juramentada (para documentos que estiverem em outras línguas não sendo o português ou o espanhol), bem como a equivalência de estudos a ser solicitada previamente ao Conselho Estadual de Educação. O documento deverá ser legalizado/apostilado no país em que foi emitido, caso este país seja signatário da Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016), ou ser submetido à legalização/autenticação consular brasileira do país em que foi emitido, caso este país não seja signatário da referida Convenção.

*** Candidatos estrangeiros:** registro civil (certidão de nascimento ou casamento). Se o documento estiver em outra língua, não sendo português ou espanhol, é necessário apresentar o documento original e a tradução juramentada, RNM (Registro Nacional Migratório), documento que comprova a permanência legal no país, CPF, histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio. Se os documentos estiverem em outra língua não sendo português ou espanhol é necessário apresentar o documento original e a tradução juramentada, bem como a equivalência de estudos, a ser solicitada previamente ao Conselho Estadual de Educação.

Além de apresentar estes documentos, o candidato não deve possuir pendências financeiras e/ou de documentação com a Unisinos.

7.3 Posteriormente, será feita uma análise mais detalhada da documentação apresentada, e caso se identifique algum problema relativo à documentação ou esteja faltando algum dado, será solicitado ao aluno que regularize ou complete a documentação no prazo a ser informado na notificação. A validade da matrícula fica condicionada à regularização da documentação, no prazo antes previsto, sob pena de invalidação de todos os atos acadêmicos e de perda da vaga.

7.4 A matrícula no curso pretendido prevê a contratação de todas as atividades acadêmicas que compõem o semestre, com a condição de se matricular e cursar todas as atividades acadêmicas previstas na estrutura curricular do curso. No entanto, caso o candidato possua aproveitamento de estudos, só serão aproveitadas disciplinas dos semestres a partir de 2025/1 e será matriculado apenas nas atividades do semestre para as quais não obteve dispensa. Após o período de concessão de bolsa, não haverá obrigatoriedade quanto ao número de créditos matriculados por semestre.

7.6 O candidato aprovado, cujo língua materna não seja o português, deverá ter conhecimento do idioma português brasileiro, pois as aulas são ministradas nesse idioma.

7.7 A matrícula está condicionada a inexistência de débitos financeiros com a Unisinos.

8. CHAMADA E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SUPLENTES

8.1 Nos casos em que o curso pretendido tiver lista de suplentes e ainda houver vagas após a matrícula dos selecionados, os candidatos suplentes, optantes pelos respectivos cursos, serão chamados para matrícula.

8.2 A não manifestação do candidato suplente abre vaga para outro suplente optante pelo mesmo curso.

8.3 A matrícula dos suplentes deverá ser realizada imediatamente após a sua chamada.

8.4 A matrícula está condicionada a inexistência de débitos financeiros com a Unisinos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Pedidos de revisão dos resultados serão considerados apenas se solicitados dentro do prazo para recursos estabelecido no cronograma deste edital, mediante requerimento encaminhado ao Setor de Ingresso, por meio de contato com o Atendimento Unisinos. A decisão da Universidade é soberana e dela não cabe outra forma de recurso.

9.2 O Guia do Aluno – Graduação é o documento que reúne as informações acadêmicas referentes aos cursos da Unisinos. Nele, é possível encontrar o horário das aulas e de funcionamento da Universidade, informações sobre normas, sistema de avaliação, transporte universitário, biblioteca, entre outros. O Guia do Aluno – Graduação está disponível em meio eletrônico, no endereço www.unisinos.br/servicos/guia-do-aluno.

9.3 O número de alunos é definido de acordo com o módulo-padrão de cada atividade acadêmica e pode variar de 15 a 50, admitindo-se uma tolerância de até 10%.

9.4 As aulas ocorrem de segunda a sexta, no turno da noite, de acordo com o curso escolhido pelo aluno e com a oferta de turmas.

9.5 Haverá oferta de carga horária na modalidade de EAD (educação a distância), nos limites estabelecidos na legislação em vigor.

9.6 Após a conclusão do curso e tendo cumprido todos os requisitos acadêmicos e legais, o aluno receberá o diploma digital como prova da formação recebida. O diploma digital é disponibilizado em formato XML (arquivo de linguagem de marcação extensiva), tendo existência no meio eletrônico. Por isso, o aluno também receberá, por e-mail, uma Representação Visual do Diploma Digital (RVDD), que será a interface para o remeter, com o QR Code, para o formato digital, de forma rápida, prática e segura. O aluno poderá, a seu critério, solicitar a impressão da representação visual do diploma digital (RVDD), mediante valor determinado pela Unisinos.

9.7 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente e concorda que seus dados cadastrais, incluindo seu nome, poderão ser compartilhados com órgãos públicos de regulação educacional, quando solicitados, para fins de cumprimento de exigências legais.

9.8 Situações não previstas e casos omissos serão resolvidos soberanamente pela Reitoria, por delegação do Conselho Universitário.

9.9 Os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

9.10 É vedado o acúmulo da Bolsa com qualquer outra bolsa de programas federais ou institucionais que tenham a mesma natureza formativa ou finalidade e outras que impliquem em bolsa integral ou parcial das mensalidades. A constatação de acúmulo indevido de bolsas acarretará o cancelamento imediato da Bolsa bem como a perda de todos os direitos decorrentes de sua concessão.

São Leopoldo, 04 dezembro de 2025.

Sérgio Eduardo Mariucci
Reitor da UNISINOS